



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 6420-A/2018

I — A Fundação AEP, pessoa coletiva n.º 509536786, com sede no Porto, foi instituída por escritura pública de 19.11.2009 e reconhecida pelo Despacho n.º 13077/2010, de 29.7.2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13.8.2010.

II — Pelo Despacho n.º 245/2011, de 17.12.2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6.1.2011, a Fundação AEP obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação AEP foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 1532/2013, de 7.1.2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25.1.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., veio a Fundação AEP pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/276/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 10/VER/2018, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação AEP, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 25 de janeiro de 2018.

27 de junho de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311468567

Despacho n.º 6420-B/2018

I) A Fundação Engenheiro António de Almeida, pessoa coletiva n.º 500700664, com sede no Porto, foi instituída por testamento em 29.8.1966 e reconhecida, como pessoa coletiva de utilidade pública administrativa, por despacho do Ministro da Educação Nacional de 5.5.1969, publicado no *Diário do Governo*, 3.ª série, de 28.8.1969.

II) O estatuto de utilidade pública da Fundação Engenheiro António de Almeida foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 3291/2013, de 29.1.2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1.3.2013, pelo período de cinco anos.

III) Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., a Fundação Engenheiro António de Almeida veio pedir a renovação do estatuto.

IV) Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/280/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 13/VER/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Engenheiro António de Almeida, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

V) A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1.3.2018.

27 de junho de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311468486

Despacho n.º 6420-C/2018

I — A Fundação Caixa Geral de Depósitos — Culturgest, pessoa coletiva n.º 508122554, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 2.10.2007 e reconhecida pelo Despacho n.º 4897/2008, de 24.1.2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25.2.2008.

II — Pelo Despacho n.º 5942/2010, de 19.3.2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 5.4.2010, a Fundação Caixa Geral de Depósitos — Culturgest obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação Caixa Geral de Depósitos — Culturgest foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 3296/2013, de 29.1.2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1.3.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., a Fundação Caixa Geral de Depósitos — Culturgest veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/253/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 8/VER/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Caixa Geral de Depósitos — Culturgest, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1 de março de 2018.

27 de junho de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311468615

Despacho n.º 6420-D/2018

I — A Fundação Jorge Álvares, pessoa coletiva n.º 504558811, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 14.12.1999 e reconhecida pela Portaria n.º 587/2002 (2.ª série), de 12.3.2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 9.4.2002.

II — Por despacho de 18.3.2004, cujo extrato foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14.4.2004, a Fundação Jorge Álvares obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação Jorge Álvares foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 3204/2013, de 14.2.2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28.2.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., a Fundação Jorge Álvares veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/286/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 12/VER/2017, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Jorge Álvares, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 28.2.2018.

27 de junho de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311468534